



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

\*\*\*

## LEI Nº 1.722 DE 12 DE JULHO DE 2006

**“Dispõe sobre inclusão de cargos no quadro de servidores da Prefeitura e dá outras providências”.**

**WANDERLEY VALENTE JORDON**, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte :

### **LEI**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar os cargos de **Coordenador das Equipes de Trabalhos Manuais, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Vigia**, especificamente na **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social**, no quadro de servidores conforme demonstrativo abaixo:

<b>CARGO</b>	<b>Nº DE CARGOS CRIADOS</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
Coordenador das Equipes de Trabalhos Manuais	-01-	-00-
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	-03-	-00-
Vigia	-01-	-00-

**ARTIGO 2º** - O cargo de **Coordenador das Equipes de Trabalhos Manuais**, tem por finalidade supervisionar o trabalho individual e das equipes dos artesãos; instruir os munícipes na lida dos trabalhos manuais, incluindo confecções.

**ARTIGO 3º** - Compete a Coordenação das Equipes de Trabalhos Manuais:

**I** - Trazer para o município inovações na tecnologia dos trabalhos manuais;

**II** - Verificar em outras regiões modelos de novas confecções;

**III** - apresentar expertos em trabalhos manuais para ensinamento aos munícipes.

**IV** - Procurar locais de venda dos artesanatos;



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

## “RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

\*\*\*

**V** - Zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados.

**ARTIGO 4º** - O cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, terá as seguintes atribuições:

**I** - Executar, sob supervisão, serviços de atendimento às crianças em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene e recreação.

**II** - Auxiliar as atividades recreativas das crianças no “Centro de apoio à criança e ao adolescente”, incentivando as brincadeiras em grupo como brincar de roda, de bola, pular corda e outros jogos, para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas.

**III** - Orientar as crianças quanto às condições de higiene, auxiliando-as no banho, vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, para garantir o seu bem-estar.

**IV** - Auxiliar nas refeições, alimentando as crianças ou orientando-as sobre o comportamento à mesa.

**V** - Controlar os horários de repouso das crianças, preparando a cama, ajudando-as na troca de roupa, para assegurar o seu bem-estar e saúde.

**VI** - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**VII** - Ensinar e exigir das crianças o cuidado com seus pertences, guardando-os no local determinado.

**ARTIGO 5º** - O cargo de **Vigia** terá as seguintes atribuições:

**I** - exercer a vigilância do Centro de Apoio à criança e ao adolescente percorrendo-a sistematicamente e inspecionando suas dependências, visando a proteção dos moradores, a manutenção da ordem evitando a destruição do patrimônio;

**II** - efetuar a ronda diurna ou noturna nas dependências do Centro de Apoio a Criança e Adolescente e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente para evitar roubos e outros danos.

**III** - controlar movimentação de pessoas, veículos e materiais, fazendo os registros pertinentes, anotando o número dos mesmos, para evitar desvios de materiais e outras faltas.



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

## “RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

\*\*\*

**IV** - zelar pela segurança de veículos, fiscalizando as entradas de pessoas nas dependências sob sua guarda visando a proteção e segurança dos bens do local.

**V** - verificar se a pessoa procurada está no local, utilizando-se de telefone, interfone e outros meios, para encaminhar o visitante.

**VI** - Não abrir o portão de entrada, sem antes se cientificar quem é a pessoa e o que deseja.

**VII** - Inspeccionar as dependências da entidade, efetuando ou supervisionando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos, para assegurar o bem estar dos ocupantes.

**VIII** - Encarrega-se das encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes da entidade, recebendo e encaminhando aos destinatários para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis.

**IX** - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**ARTIGO 6º** - Os cargos criados no **Art. 1º** são extensivos ao **Anexo III da Lei Municipal Nº 1342/97** alterada pela **Lei Nº 1.391/98** e que passa a fazer parte integrante desta lei.

**ARTIGO 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a **01 de Abril de 2006**.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, aos doze dias do mês de julho de dois mil e seis.

**Wanderley Valente Jordon**

Prefeito Municipal

**Edson Luiz Flora**

Secretario Municipal de Gabinete



# Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

"RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

\*\*\*

## ANEXO - III

### RELAÇÃO DE CARGOS E PADRÃO DE VENCIMENTOS

<u>CARGO:</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>PADRÃO DE VENCIMENTO</u>
Coordenador das Equipes de Trabalhos Manuais.	01	F
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.	03	H
Vigia.	01	J